



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

---

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 227/2022

Institui a “Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço” no âmbito do município do Recife.

Parágrafo único. A Campanha de que trata o *caput* será realizada, anualmente, no mês de julho.

Art. 2º A Campanha tratada nesta Lei poderá ser realizada:

I - nas escolas públicas municipais de Ensino Fundamental e Médio;

II - nos hospitais municipais;

III - nas maternidades; e

IV - nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Parágrafo único. Durante a realização da Campanha, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I - palestras;

II - *workshops*;

III - seminários; e





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

**GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA**

---

IV - quaisquer outras atividades que julgar necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de Maio de 2022.

**DODUEL VARELA**

Vereador - PSL

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Doduel Varela.  
Proposição eletrônica P245671519/15390. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

---

## JUSTIFICATIVA

A presente Proposição estabelece a “Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço”, a ser realizada anualmente no mês de julho, em todo o município do Recife.

O câncer de cabeça e pescoço mata 10 mil brasileiros anualmente, segundo a Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço (SBCCP). No mês de julho, é celebrado o “Julho Verde”, com o objetivo de conscientizar as pessoas e combater essa doença que atinge 41 mil brasileiros por ano, segundo levantamento feito em 2019 pelo Instituto Nacional do Câncer. Criada pela SBCCP, a “Campanha Julho Verde” é voltada para a conscientização dos brasileiros sobre a importância do diagnóstico precoce.

O consumo de álcool e o tabagismo são alguns dos fatores de risco para o câncer de cabeça e pescoço. Esse hábito pode multiplicar em até 20 vezes o risco de uma pessoa saudável desenvolver essa doença, segundo a Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica. Outro fator é a infecção pelo Papilomavírus Humano (HPV), que tem contribuído para o aumento de casos da doença entre os mais jovens, de 45 anos ou menos.

Dessa forma, a Campanha proposta é uma forma de disseminação de informações em âmbito municipal, cumprindo fielmente a Lei Federal nº 14328/2022, a fim de conscientizar o recifense acerca do combate ao câncer de cabeça e pescoço.

O objetivo é chamar a atenção da população para que tome os cuidados necessários para evitar a manifestação e a evolução de tumores em órgãos localizados na região acima do pescoço.

Nos homens, os mais comuns são os cânceres de boca e laringe, sendo os mais frequentes atrás somente do câncer de próstata. Já nas mulheres, a predominância é do câncer da tireoide, sendo o quinto mais comum entre elas. E, do total de casos diagnosticados, cerca de 76% dos tumores de cabeça e pescoço são descobertos em estágios muito avançados da doença, o que dificulta o tratamento e aumenta a mortalidade. Por esse motivo, é imprescindível alertar a população sobre a importância de se buscar um diagnóstico precoce.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

---

É importante que o público em geral tenha conhecimento desses tumores, os quais podem passar despercebidos, com poucos sintomas, como no caso da tireóide, que podem ser indolentes e causar sintomas apenas em casos avançados. Quando todos os tumores são tratados precocemente, há muito mais chance de cura e com poucos efeitos colaterais. Os tumores de pele, por exemplo, podem ser prevenidos com o uso de bloqueador solar. Evitar o tabagismo e o etilismo e realizar boa higiene bucal são comportamentos que podem prevenir os tumores de boca e de garganta.

Assim, é inegável a necessidade de se apoiar a causa e levar o Poder Público à obrigação de propagar informações que ajudem a sociedade a se prevenir e a combater essas doenças.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de Maio de 2022.

DODUEL VARELA  
Vereador - PSL





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

## CONSULTORIA LEGISLATIVA

**Tipo de proposição:** PLO **Autor da proposição:** Ver. Doduel Varela

**Ementa:** Institui a “Campanha de Conscientização e Prevenção ao Combate do Câncer de Cabeça e Pescoço, no âmbito do Município do Recife.

**Data de Entrada:** 27/06/2022 **Data de Saída:** 28/06/2022 **Nº de Ordem:** NPE 15390-A\_2022

### Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Esta Consultoria Legislativa verifica que o gabinete do (a) Vereador (a) persiste em não apresentar a dotação orçamentária para a consecução da ação tratada na proposição, embora já realizada a orientação sobre o assunto em análise de admissibilidade anterior. Assim, esta Consultoria Legislativa entende e recepciona a intenção parlamentar. Caberá às Comissões desta Casa Legislativa recepcionar, apreciar e deliberar sobre a proposição em comento.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

### Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

#### # Na epígrafe:

- O texto da epígrafe está redigido de forma incorreta;

- Orienta-se que a epígrafe deve ser redigida com:

- Fonte calibri com tamanho 14 (catorze);
- Sem o negrito;
- Alinhamento centralizado;





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

## CONSULTORIA LEGISLATIVA

- A data por extenso;
- Ponto final, ao término;
- O nome do autor do projeto descrito no fecho da proposição;
- Afastamento de 2 (dois) espaços para a ementa; e
- De acordo com a seguinte forma exemplificativa:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº           , DE 2022.

### # No Preâmbulo:

- Orienta-se suprimir o trecho ‘A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE DECRETA’, pois, esse trecho configura o ‘preâmbulo’ da lei, e não é cabível para a proposição. Esclarece-se que o preâmbulo apenas passa a constituir o documento normativo quando este se encontra em fase iminente de se tornar lei;

### # No art. 2º:

- Orienta-se inserir um espaço simples entre a numeração dos incisos e o sinal de hífen, nos incisos que completam o disposto no caput e no parágrafo único;
- Orienta-se redigir a palavra ‘lei’ com inicial maiúscula;
- Recomenda-se organizar o item ‘nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)’ em novo dispositivo, como sendo o inciso IV;
- Segue orientação de redação:

Art. 2º A campanha tratada nesta lei poderá ser realizada:

- I - nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e médio;
- II - nos Hospitais municipais;
- III - nas maternidades; e
- IV - nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

## CONSULTORIA LEGISLATIVA

Parágrafo único. Durante a realização da Campanha poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- I - palestras;
- II - workshops;
- III - seminários; e
- IV - quaisquer outras atividades que julgar necessário.

### # No texto normativo:

- Utilizar a fonte Calibri, tamanho 12;
- Usar espaçamento simples (um centímetro) entre linhas e entre os dispositivos;
- Recomenda-se a consulta e a utilização da Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, para a elaboração das proposições legislativas.

### # No fecho da proposição:

- Orienta-se redigir o fecho da proposição tal como descrito na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais*.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

### # Na ementa:

- Redigir a ementa com:

- Fonte Calibri com tamanho 11 (onze);
- Alinhamento à direita;
- Recuo de 8 cm (oito centímetros) de largura;
- Afastamento de 3 (três) espaços para o preâmbulo ou para o texto.

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

## CONSULTORIA LEGISLATIVA

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?  
Sim  Não
5. Contém justificativa?  
Sim  Não
- a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?  
Sim  Não
- b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?  
Sim  Não  Não se aplica

Conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, os projetos que possuem repercussão financeira devem apresentar a dotação orçamentária para a consecução da ação tencionada na proposição.

Orienta-se que a rubrica orçamentária correspondente à ação tratada na proposição deve estar pautada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano corrente e deve constar na justificativa na proposição.

Esta Consultoria Legislativa entende que a consecução da ação proposta, no tocante às atividades a serem desenvolvidas durante a realização da campanha de que trata o projeto, implicará em despesas para a Administração Pública Municipal. Assim, entende-se ser necessário apresentar a rubrica orçamentária referente à ação proposta.

- c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim  Não  Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?  
Sim  Não
7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?  
Sim  Não
8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?  
Sim  Não

### Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?







CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

## CONSULTORIA LEGISLATIVA

Sim

Não

**Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa**  
Contém a assinatura do autor?

